



## Norma 2 - REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE COMPETIÇÕES

1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO MASTER (ABRAM) somente homologa competições de Atletismo Master realizadas no Brasil e aceita inclusão de seus resultados em seu Sistema de Controle Técnico mediante o cumprimento do estabelecido nesta norma.
2. A homologação das competições dá-se através da aceitação de seus resultados oficiais, cumpridas as exigências estabelecidas nesta Norma.
3. Quaisquer resultados para serem aceitos devem conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:
  - a. Cabeçalho - nome da entidade responsável; nome completo da competição; local de realização (pista - cidade e Estado) e data.
  - b. Resultados - obrigatoriamente, separar as provas por sexo (masculino e feminino); colocar o nome da prova, indicando a fase: eliminatória ou qualificação, semifinal ou final e a data dia e mês) da prova. Em seguida colocar a ordem do resultado, na seguinte seqüência: colocação, número de registro na ABRAM, nome do atleta, ano de nascimento, equipe que representa e marca obtida. Devem ser assinalados após os resultados, os atletas que estavam inscritos e não confirmaram, os que não completaram a prova, os que foram desclassificados por qualquer motivo, os que não obtiveram marcas, e os que se qualificaram por colocação e/ou índice e os que se qualificaram por marca e/ou tempo, devendo ser utilizada a seguinte simbologia:

NC = Não compareceu (DNS em eventos internacionais) - para atletas que confirmaram e não competiram;  
AB = Abandonou (DNF em eventos internacionais);  
DQ = Desclassificado, acrescentando o número da Regra da IAAF infringida.  
NM = Não marcou (DNM em eventos internacionais).  
Q = Qualificado por colocação / índice (Q em eventos internacionais).  
q = Qualificado por marca / tempo (q em eventos internacionais).
  - c. Árbitros: deve ser anexada relação nominal de todos os árbitros que atuaram na competição, contendo função, de acordo com a tabela divulgada pela Federação de arbitrou a competição, número de registro na CBA e nome do árbitro.
4. São imediatamente considerados os resultados das competições abaixo, desde que cumprido o item 3 destas Normas:
  - a. As competições de responsabilidade direta da ABRAM.
  - b. As competições estaduais de responsabilidade direta das Entidades Estaduais de Administração filiadas à ABRAM, desde que somente participem das mesmas as entidades de prática e atletas diretamente vinculadas a elas.
5. As demais competições para serem homologadas pela ABRAM tanto a nível estadual como nacional, promovidas por entidades não vinculadas à ABRAM, ainda que com o apoio técnico das Entidades Estaduais de Administração filiadas ou mesmo por estas com participação de atletas não registrados e inscritos na ABRAM, ou vinculados a outras Entidades Estaduais de Administração, somente são homologados cumprido o seguinte:
  - a. No caso de competições interestaduais, seja solicitada a competente autorização da ABRAM.



- b. Ter todo o seu desenrolar absolutamente dentro do que dispõe as Regras Internacionais da IAAF e as Normas da ABRAM.
- c. Ter relatório favorável do Delegado Técnico indicado pela ABRAM para acompanhar a competição.
- a. Ter nas funções de Diretor da Competição, Coordenador de Competição e Coordenador Técnico, árbitros devidamente registrados na CBAt.
- b. Ter seus resultados apresentados na forma prevista no item 3 destas Normas.
6. Todas as despesas decorrentes da presença do Delegado Técnico da ABRAM, tais como: passagens, hospedagem, alimentação, honorários, etc., correm por conta dos organizadores das competições.
7. A indicação do Delegado Técnico é de competência exclusiva da ABRAM, dentro de suas normas.
8. Todas as solicitações para homologação devem ser encaminhadas à ABRAM através das Entidades Estaduais de Administração filiadas.
9. A ABRAM homologa os resultados de atletas brasileiros em competições internacionais desde que tais resultados lhe sejam encaminhados pelos organizadores ou pelos interessados e que tenham o necessário reconhecimento das Entidades internacionais (IAAF, WMA, ASUDAVE e Associação Nacional do País sede).
10. Os atletas brasileiros masters devem ser autorizados a competir no exterior pela ABRAM para que seus resultados sejam homologados.
11. Os atletas brasileiros masters autorizados a competir no exterior devem apresentar à ABRAM cópia do resultado oficial até 15 (quinze) dias após o seu retorno ao País ou comunicarem à ABRAM, nesse prazo, o endereço de internet onde os mesmos podem ser verificados pela Associação. O não cumprimento implicará no não reconhecimento do resultado.
12. As competições previstas no ITEM 10 devem ser realizadas obrigatoriamente em pistas com piso sintético, homologadas pela IAAF, com cronometragem eletrônica e medição da velocidade do vento dentro das Regras da IAAF.
13. As provas em circuito de rua devem ter, obrigatoriamente, os percursos medidos conforme determina a Norma 07 – Reconhecimento e Homologação de Corridas da CBAt.
14. Os casos omissos são resolvidos pelo Diretor Técnico da ABRAM.
15. Este regulamento para HOMOLOGAÇÃO DE COMPETIÇÕES foi aprovado pela Diretoria da ABRAM.